



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 15/2023/PROEX, de 31 de março de 2023

Seleção de bolsista para atuar no Comunica Extensão UNILA

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 02 de maio de 2022, o Programa de Bolsas de Extensão da UNILA (PROBEX), aprovado pela Resolução CONSUN n.º 20, de 04 de outubro de 2022, e a **PORTARIA Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2023**, que Institui o Comunica Extensão como ação estratégica da PROEX, voltada a comunicar e difundir as informações sobre as ações de extensão e comunidade extensionista da UNILA, torna pública a seleção de bolsista para o Comunica Extensão, nos seguintes termos:

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a seleção de discente para atuar como bolsista no Comunica Extensão.

2 DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 Por meio deste edital será disponibilizada 01(uma) cota de bolsa de extensão.

2.2 A bolsa de Extensão tem valor de R\$500,00 (quinhentos) reais mensais e é destinada a estudantes de graduação selecionados(as) pela coordenadora do Comunica Extensão.

2.2.1 O pagamento da bolsa é realizado no mês subsequente ao mês da realização das atividades.

2.2.2 O início de vigência da bolsa é condicionada ao cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) orientador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

2.3 A bolsa de extensão atribuída por este edital terá vigência de 12(doze) meses, conforme o cronograma, podendo ser prorrogada, caso seja comprovada a necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4 É obrigação do(a) coordenador(a) informar imediatamente todo cancelamento, desligamento, substituição de bolsistas ou situação que impeça o pagamento da bolsa à PROEX, que irá repassar as devidas orientações.

2.4.1 A comunicação das situações tratadas no caput deve ser feita pela Central de Serviços da UNILA (<https://servicos.unila.edu.br/>).

2.5 No caso de substituição, a não indicação de novo(a) bolsista, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da comunicação da substituição, poderá implicar em perda da cota de bolsa.

2.5.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação de que o(a) discente a ser indicado na substituição atende aos requisitos deste edital.

2.5.2 O(A) discente que se desligar de outra bolsa para assumir a bolsa de extensão, fará jus à ela somente no mês seguinte à substituição, sendo necessário concluir o seu desligamento como bolsista no SIGAA e SIPAC para assumir uma bolsa de extensão.

3 DA VAGA

3.1 Este edital oferta 1(uma) cota de bolsa para discente dos cursos de Cinema e Audiovisual ou Letras Artes e Mediação Cultural, da UNILA, com vigência de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

3.2 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) entre o segundo e o sexto semestre de graduação, dos cursos de Cinema e Audiovisual ou Letras, Artes e Mediação Cultural.

b) Ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a).

c) Não ter previsão de colação de grau durante a vigência do edital.

d) Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a)/coordenador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

e) Possuir conhecimento sobre conceitos básicos de design e familiaridade com programas de edição de imagens.

f) Ter familiaridade com programas como Excel, Word, LibreOffice, documentos do Google Drive, SIG-Sistema integrado de Gestão e Zimbra.

g) Enviar carta de interesse na vaga, justificando sua intenção em concorrer a bolsa.

3.3 Para assumir a bolsa, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

a) Não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil (PNAES e demais auxílios PRAE).

b) Não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios.

c) Possuir conta-corrente de sua titularidade.

d) Não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA, sendo necessário saná-la(s) para tornar-se bolsista, respeitando os prazos previstos no cronograma. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

3.4 O não cumprimento desses requisitos implica na desclassificação do(a) discente.

ETAPA I

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2199/subscriptions/new>

4.1.1 O(A) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação indicando a efetivação da inscrição que será o seu comprovante.

4.1.2 Não caberá recurso para a etapa de inscrição.

4.2 No ato de inscrição, é obrigatório anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

I - Atestado de matrícula em curso de graduação emitido pelo SIGAA.

III- Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA.

III - Carta de apresentação.

4.3 O prazo para inscrição é até 13/04/2023.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se baseará nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e na entrevista, pontuando-se da seguinte forma:

a) Análise do histórico acadêmico (até 5,0 pontos)

b) Análise da carta de intenção (até 5,0 pontos)

c) Entrevistas (até 5,0 pontos)

5.2 A carta de intenção deve conter uma descrição da formação acadêmica do(a) candidato(a) e experiências que considere relevantes, além da justificativa de seu interesse em atuar no Comunica Extensão UNILA.

5.3. As entrevistas serão on-line e ocorrerão através do link <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/proex-unila>.

5.3.1 O contato para agendamento da entrevista será feito pelo e-mail decc.proex@unila.edu.br e será enviado para o e-mail do(a) candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição.

5.3.2 O contato para agendamento da entrevista será via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.3.3 Não é possível alterar data e horário das entrevistas.

5.3.4 O candidato é responsável por assegurar os meios necessários para participar da entrevista on-line.

5.3.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer problemas técnicos para acessar a sala virtual indicada para a entrevista.

5.3.6 A convocação para entrevista não implica que o(a) candidato(a) está apto(a) para assumir a bolsa.

5.4 O candidato que zerar em algum dos itens da análise documental ou na entrevista será desconsiderado do processo de seleção.

5.5 O(A) candidato(a) desclassificado(a) em resultado preliminar poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, do período descrito em cronograma.

5.5.1 No caso de pendência, o recurso será apreciado mediante regularização da situação que ocasionou a desclassificação.

5.5.2 O recurso deverá ser enviado para decc.proex@unila.edu.br.

5.6 Os resultados preliminar e final serão publicados no Portal de Editais da UNILA.

ETAPA II

6 DO CADASTRO E ASSINATURA DE PLANO DE TRABALHO

6.1 O(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista classificado(a) em resultado final, cadastrando

seu Plano de Trabalho no SIGAA, conforme prazo estabelecido em cronograma.

6.2 O(A) bolsista deverá assinar o Termo de Compromisso no SIGAA, conforme prazo estabelecido em cronograma.

6.2.1 O início da vigência da bolsa está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso.

ETAPA III

7 DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

7.1 O(A) bolsista deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.

7.1.1 É obrigação do(a) coordenador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.

7.1.2 Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas nas normativas da extensão, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

7.2 Quando o prazo previsto no item 7.1.1 coincidir com período de férias ou licença médica do(a) coordenador(a) da ação, o prazo será de até 15 dias após seu retorno.

8 CRONOGRAMA

Publicação do edital	31/03/2023
ETAPA I - Inscrição e seleção	Prazos
Inscrição do(a) candidato(a)	de 31/03 a 13/04/2023
Análise dos documentos comprobatórios	de 14 a 18/04/2023
Publicação do cronograma de entrevistas	19/04/2023
Realização das entrevistas <i>on-line</i>	de 20 a 24/04/2023
Classificação preliminar	a partir de 24/04/2023
Interposição de recurso	24 horas após o resultado preliminar
Classificação final	a partir de 26/04/2023
ETAPA II	Prazos
Assinatura do termo de compromisso	até 30/04/2023
Vigência da bolsa	01/05/2023 a 30/04/2024
ETAPA III	Prazos
Submissão de relatório final da ação (via SIGAA)	COORDENADOR: até 30 dias após o

	<p>encerramento da ação</p> <p>BOLSISTA: até 15 dias após o encerramento do plano de trabalho</p>
Homologação do relatório do bolsista pelo(a) coordenador(a)	15 dias após a submissão do relatório final de atividades

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto neste edital, no Regulamento de Extensão da UNILA, no programa de bolsas de extensão da UNILA (PROBEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.

9.2 É compromisso do(a) bolsista observar o disposto neste edital, no Regulamento de Extensão da UNILA, no programa de bolsas de extensão da UNILA (PROBEX) e no Termo de Compromisso.

9.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, no prazo impreritível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

9.5 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, ou demais normas aplicáveis à extensão na UNILA, respeitado o contraditório.

9.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.



Emitido em 31/03/2023

EDITAL Nº 17/2023 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2023 17:20)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###373#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2023** e o código de verificação: **8f4318f0be**